



EXTRATO DA PORTARIA nº271 DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: 202317576006083

Assunto: o objetivo de estabelecer compromissos para Implantação de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Nova Crixás - Goiás.,

Gestor: ALAN JUNIO EUFRASIO DE SOUZA e LEONARDO ALVES TELES FALCÃO.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420214

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 62/2023.

PROCESSO 202317576000160

AUTORIZANTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÁRIA: UP MUSIC PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.427.475/0001-31.

OBJETO: Uso específico e transitório, a título precário, do Estacionamento Norte do Estádio Serra Dourada, para realização do "SHOW HENRIQUE E JULIANO", com início às 16h e término às 24h, no dia 07 de outubro de 2023, no período compreendido entre os dias 04/10 a 21/10/2023, para montagem, evento e desmontagem.

VALOR: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA: de 04/10 a 21/10/2023.

PORTARIA Nº258/2023

Designação de Fiscal: JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS, CPF, n. 035.200.871(..)

Goiânia, 25 de outubro de 2023.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420216

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 202317576004322

Assunto: REGULARIZAÇÃO DOS BARES, LANCHONETES E AMBULANTES DO ESTÁDIO SERRA DOURADA. AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO QUE PUDESSE A VIR POSSIBILITAR A PERMISSÃO DE USO ONEROSA DAS ÁREAS INTERNAS DO REFERIDO BEM PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E AFINS, EM DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.

CONFORME JÁ FORA EXPOSTO, FINDADO O PRAZO, O REFERIDO AMBULANTE NÃO APRESENTOU QUALQUER DEFESA OU DOCUMENTO/ATO CONSTITUTIVO QUE COMPROVE LEGALMENTE SUA PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS. POSTO ISSO, NÃO HÁ QUALQUER PERMISSIVO LEGAL PARA A PERMANÊNCIA DO MESMO NO BEM PÚBLICO EM APREÇO, CONFIGURANDO OCUPAÇÃO/EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE BEM PÚBLICO.

ANTE O EXPOSTO, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, AFASTADO TODO E QUALQUER CERCEAMENTO DE DEFESA, E AINDA COM FUNDAMENTO EM DOUTRINAS, JURISPRUDÊNCIAS E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE, **DECIDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, DIANTE A FALTA DE DOCUMENTO PERMISSIVO LEGAL, DEVENDO O SENHOR ESDRAS CONCEIÇÃO LUZ PORTADOR DO CPF SOB O N ***.205.803-**, AMBULANTE NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, REALIZAR A DESOCUPAÇÃO**

DO REFERIDO ESPAÇO PÚBLICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420242

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 202317576004328

Assunto: REGULARIZAÇÃO DOS BARES, LANCHONETES E AMBULANTES DO ESTÁDIO SERRA DOURADA. AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO QUE PUDESSE A VIR POSSIBILITAR A PERMISSÃO DE USO ONEROSA DAS ÁREAS INTERNAS DO REFERIDO BEM PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E AFINS, EM DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.

FINDADO O PRAZO, O REFERIDO AMBULANTE NÃO APRESENTOU QUALQUER DEFESA OU DOCUMENTO/ATO CONSTITUTIVO QUE COMPROVE LEGALMENTE SUA PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS. POSTO ISSO, NÃO HÁ QUALQUER PERMISSIVO LEGAL PARA A PERMANÊNCIA DO MESMO NO BEM PÚBLICO EM APREÇO, CONFIGURANDO OCUPAÇÃO/EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE BEM PÚBLICO.

ANTE O EXPOSTO, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, AFASTADO TODO E QUALQUER CERCEAMENTO DE DEFESA, E AINDA COM FUNDAMENTO EM DOUTRINAS, JURISPRUDÊNCIAS E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE, **DECIDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, DIANTE A FALTA DE DOCUMENTO PERMISSIVO LEGAL, DEVENDO O SENHOR JAIR PAES DE CASTRO PORTADOR DO CPF SOB O N ***.972.148-**, AMBULANTE NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, REALIZAR A DESOCUPAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO PÚBLICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL.**

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420244

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 202317576004329

Assunto: REGULARIZAÇÃO DOS BARES, LANCHONETES E AMBULANTES DO ESTÁDIO SERRA DOURADA. AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO QUE PUDESSE A VIR POSSIBILITAR A PERMISSÃO DE USO ONEROSA DAS ÁREAS INTERNAS DO REFERIDO BEM PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E AFINS, EM DIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.

CONFORME JÁ FORA EXPOSTO, FINDADO O PRAZO, O REFERIDO AMBULANTE NÃO APRESENTOU QUALQUER DEFESA OU DOCUMENTO/ATO CONSTITUTIVO QUE COMPROVE LEGALMENTE SUA PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS. POSTO ISSO, NÃO HÁ QUALQUER PERMISSIVO LEGAL PARA A PERMANÊNCIA DO MESMO NO BEM PÚBLICO EM APREÇO, CONFIGURANDO OCUPAÇÃO/EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE BEM PÚBLICO.

ANTE O EXPOSTO, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, AFASTADO TODO E QUALQUER CERCEAMENTO DE DEFESA, E AINDA COM FUNDAMENTO EM DOUTRINAS, JURISPRUDÊNCIAS E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE, **DECIDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, DIANTE A FALTA DE DOCUMENTO PERMISSIVO LEGAL, DEVENDO O SENHOR JOÃO BATISTA MOREIRA DA SILVA PORTADOR DO CPF SOB O N ***.901.651-**, AMBULANTE**